



**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEICULO I/M BENZ 517 SPRINTER PLACA: TQB9G31.

VALOR GLOBAL: R\$ 183,12 (cento e oitenta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

I. DOS FATOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR POSSUI UMA VASTA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO ALGUNS DELES A AMBULÂNCIA DE SOCORRO. PARA UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE É ESSENCIAL QUE SEUS VEÍCULOS ESTEJA EM CONDIÇÕES PARA UMA PRONTA RESPOSTA.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos "*in verbis*":

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 6º dia do mês de março de 2026.

DANIEL WEGNER SILVA
Cmt. Corpo de Bombeiros
CPF: 060.860.079-26

